



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**MUNICÍPIO DE MACUCO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”**

**LEI Nº 820/18**

**“PROIBE O PLANTIO DO “FICUS BENJAMIM” NAS PRAÇAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Fica proibido o plantio de espécies vegetais “*Ficus benjamin*”, do gênero *Ficus*, nas praças, vias e logradouros públicos, existentes na área urbana(perímetro urbano) do município de Macuco.

**Parágrafo Único** – Os espécimes já existentes deverão ser paulatinamente substituídos ao longo do tempo, dentro das possibilidades do serviço público, como medida de readequação da arborização urbana, nos casos em que estiverem provocando comprováveis danos ao patrimônio público ou privado, após parecer técnico emitido pela Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2018.

**BRUNO ALVES BOARETTO**  
Prefeito

*Projeto de Lei de autoria do Vereador: José Luiz Estefani Miranda Filho*